

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1945 DE 14 DE março DE 1.997.
Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre viabilização de recursos para o Projeto Renascer e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a Iniciativa Privada, Pública e outras, no sentido de angariar recursos através de cobranças de tarifas mensais para fins de manutenção e viabilização do PROJETO RENASCER conforme Minuta em anexo.

Art. 2º - As tarifas mencionadas no art. 1º desta lei, serão destinadas a aquisição de material esportivo em geral, passes de ônibus, como também realização de eventos esportivos e manutenção das estruturas físicas disponíveis a serem colocadas à disposição do PROJETO RENASCER.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO Barra do Garças, 14 de março de 1.997.

Examinado e deu-se o que se pede
trada no livro próprio e
de 06/06 e publicada no Livro de
Câmara Municipal.
17/03/97

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal